**Revogada pela Lei nº 595/1997**

**LEI N.º 0468/1996, DE 29 DE MARÇO DE 1996**

~~SÚMULA: ESTABELECE NOVAS NORMAS A LEI 322/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O SENHOR IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~

~~Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 4º da lei n.º 322/93, de 21 de setembro de 1993 os seguintes parágrafos:~~

~~“Art. 4º”~~

~~Parágrafo 3º - Para as Ruas com até 09 (nove) metros de largura de pavimentação a prefeitura municipal participará com 10% (dez por cento) do total da obra e os proprietários lindeiros com 90 (noventa por cento) acordado com a empresa credenciada.~~

~~Parágrafo 4º - Para as Avenidas com mais de 09 (nove) metros de largura de pavimentação os proprietários participarão com 50% (cinqüenta por cento) do custo total da obra, e a Prefeitura Municipal com 50% (cinqüenta por cento) sendo 10% (dez por cento) de participação direta em forma de numerário ou material e os 40% (quarenta por cento ) restantes serão quitados pelos proprietários através de cartas de crédito de Impostos e Taxas Municipais vencidas, vincendas e a vencer e ou de terceiros, junto a empresa credenciada.~~

~~Art. 2º - A expedição das cartas de Crédito será realizada pelo Departamento de Tributação da Municipalidade com a autorização da Secretaria de Economia e Planejamento e homologada pelo Prefeito Municipal.~~

~~Parágrafo 1º - As cartas de Crédito serão registradas em livro próprio.~~

~~Parágrafo 2º - A quitação do crédito tributário junto a municipalidade será processada através da quitação do DARM (Documento de Arrecadação Municipal) pelo Departamento de Tributação, através de carimbo citando a presente Lei.~~

~~Parágrafo 3º - Após o registro em livro próprio será anotado na inscrição cadastral ou na inscrição municipal, conforme o tributo ou taxa creditada ao proprietário ou terceiro para a garantia do crédito.~~

~~Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE MARÇO DE 1996.~~

~~REGISTRE-SE E AFIXE-SE~~

~~JAIR FRASSON~~

~~Chefe de Gabinete~~

~~IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO~~

~~Prefeito Municipal~~